

LEI Nº. 1.118, de 28 de dezembro de 1998

*Cria o Departamento Municipal
de Trânsito e dá outras
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO: Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito, órgão subordinado à Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, que passará a integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. O Departamento Municipal de Trânsito atuará em todo o território do Município, competindo-lhe:

I – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

II – promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida.

III – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições.

IV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle em todo o território do Município.